



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 PROCESSO –e-PAD 52822/2024 (SEIT)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Internet, provendo um acesso dedicado de velocidades, em alta disponibilidade em interface Ethernet, conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra óptica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, e com serviço de suporte técnico, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MEHOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DE JANEIRO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. HABILITAÇÃO.....	15
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	21
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	23
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	24
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	24
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	25
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	25
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	25
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	25
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	26
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	26
19. PAGAMENTO.....	26
20. SANÇÕES.....	26
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	29
22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	29
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	85
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	86
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	88
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	121



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Internet, provendo um acesso dedicado de velocidades, em alta disponibilidade em interface Ethernet, conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra óptica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, e com serviço de suporte técnico, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.2.1. **Visando assegurar a máxima disponibilidade do serviço, consoante item 2.8, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o objeto será dividido em dois itens, cada um deverá ser adjudicado a licitantes distintos. Dessa forma, o vencedor do item 1 será automaticamente desclassificado do item 2 e, conseqüentemente, o vencedor do item 2 automaticamente desclassificado do item 1.**
 - 1.2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168031 – MANUTENCAO E GESTAO DOS SERVICOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO; Natureza da Despesa: 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PJ

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.7.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.8.10. Sociedades cooperativas.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$25,00** (vinte e cinco reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. **Visando assegurar a máxima disponibilidade do serviço, consoante item 2.8, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o objeto será**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

dividido em dois itens, cada um deverá ser adjudicado a licitantes distintos. Dessa forma, o vencedor do item 1 será automaticamente desclassificado do item 2 e, conseqüentemente, o vencedor do item 2 automaticamente desclassificado do item 1.

- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.22.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.23.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.

6.24.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, se for o caso, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

6.24.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

6.24.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

6.24.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.

6.24.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.1, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 7.5.2. **A contratação do objeto referente aos itens 1 e 2 deverá ser efetivada com empresas distintas de modo a assegurar a máxima disponibilidade do serviço. Assim, se a mesma empresa arrematar os dois itens, será desclassificada em um deles.**
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 7.13. Considerando que a adoção de margens de preferência é facultativa para o Poder Judiciário, o TRT3 não as adotará.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto do certame;
- 8.6.2. Declaração emitida por 3 (três) sistemas autônomos (AS – *Autonomous Systems*) com que a CONTRATADA possua conexão, conforme dispõe o item 3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo a comprovar aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto do item em que concorrer, facultada essa comprovação pela apresentação de contratos que demonstrem a existência de conexão com pelo menos 3 (três) sistemas autônomos; e,
- 8.6.3. Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme **item 6** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

- 8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

10.5. Para assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

10.5.1. Eventual existência de registro, de que trata o art. 6º da Lei 10.552/2002, constituirá fato impeditivo para a celebração da contratação.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 3 (três) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 .

11.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

11.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

11.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **22/08/2024**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na cidade de Belo Horizonte – MG, nos endereços informados no item 7.3, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. multa;
 - 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 22.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 22.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 22.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
 - 22.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
 - 22.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

22.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 23.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.13.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.13.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 9672/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo um acesso dedicado de velocidades descritas na tabela abaixo, em alta disponibilidade em interface Ethernet, conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra óptica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, e com serviço de suporte técnico, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em especial aquelas do item **03**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	26484	100	2.501	250.100,00
2	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	26484	100	2.501	250.100,00

Tabela 1: especificação dos objetos a contratar

1.2. O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC) do Tribunal e visando à manutenção dos serviços disponibilizados pelo TRT na rede mundial de computadores (Internet), faz-se necessária nova contratação de serviço de conexão dedicada de acesso à Internet, o qual deve atender aos requisitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas, conforme recomendações observadas na biblioteca *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL).

Atualmente o serviço é suportado por 2 (dois) contratos mantidos com as empresas *Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A* (19SR041) e *Century Telecom* (23SR034), ambos com prazo final da vigência improrrogável em 29/12/2024, o que obriga à nova contratação.

2.2. Objetivos (resultados esperados)

São objetivos esperados com a contratação:

- Possibilitar uma infraestrutura adequada para suportar requisitos do PJe;
- Garantir a boa prestação dos serviços jurisdicionais por, pelo menos, mais três anos;
- Alinhamento do Tribunal ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), que por sua vez está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

A contratação desta solução visa atender aos requisitos de:

- Alta disponibilidade: atendido com a contratação de duas operadoras;
- Velocidade compatível e adequada para atender todo o leque de aplicativos deste Tribunal (PJe, serviço WEB, correio eletrônico, ePAD, PROAD, SIGEP, , entre outros), bem como dar condições de acesso aos serviços disponibilizados por outras entidades (Renajud, Receita Federal);
- Baixa latência: visa garantir a qualidade e eficiência do serviço contratado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- Monitoramento proativo: compartilhar a responsabilidade de manter os serviços ativos para minimizar os tempos de parada dos serviços que são essenciais ao bom funcionamento do Tribunal;
- Tolerância a falhas: os serviços que são providos por esta solução são críticos. Assim é essencial reduzir o tempo e a quantidade de interrupções da solução.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

A nova contratação foi inscrita no item 06 do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (PCSTIC)¹ de 2024, que integra o Plano Anual de Aquisições do Tribunal.

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO					
PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
X		OE03 - Garantir a duração razoável do processo			
X		OE06 - Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas			
X		OE10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados			
	X	OPE3 - Garantir a duração razoável do processo			
	X	OPE6 Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas			

¹ Disponível em

<https://portal.trt3.jus.br/internet/tec-informacao/planejamento-de-tic/plano-de-contratacao-de-stic>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação foi conduzida segundo o Regime de Tramitação Simplificada previsto na Resolução 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispensando a realização de Estudo Técnico Preliminar. Ainda assim, foram elaborados os seguintes artefatos:

- Avaliação de Aplicabilidade do Regime de Tramitação Simplificado;
- Estimativa de custos e banda dos *links* Internet.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Ao longo dos últimos 10 anos, a necessidade de banda tem crescido em virtude de novas tecnologias e novas funcionalidades nos sistemas informatizados, bem como a disponibilização de novos recursos aos usuários externos, dentre eles, as audiências virtuais.

Novos paradigmas de TI também são responsáveis pelo grande aumento da demanda por banda nos últimos anos. A disponibilização da gravação de audiências na nuvem e o envio de dados do PJe para a nuvem do CNJ também contribuíram para o incremento no consumo de banda.

Diante disso, é essencial que se tenha um mecanismo que permita o incremento da capacidade de escoamento de tráfego desses *links* ao longo do contrato. Pensando nisso, foi feito um estudo para permitir estimar o aumento do consumo de banda ao longo do tempo. Esse estudo está disponível na forma do documento 9672-2024-16.

Com os valores calculados para cada velocidade provável, podemos estimar os custos da contratação ao longo dos 6 anos. O parâmetro uLINK mostrado na **Tabela 2** indica a proporção do custo de cada velocidade em comparação ao de um *link* de 1000 Mbps, que foi usado como base.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Assim, ao longo do primeiro ano de contrato, **estima-se** que o custo mensal do serviço seja de 1 uLINK (R\$2.501,00), no segundo ano do contrato 1,334054054 uLINKs (R\$3.337,00), no terceiro ano, 1,932432432 uLINKs (R\$4.833,00) e assim por diante. A banda estimada do contrato ao longo dos anos está apresentada a seguir:

Ano do Contrato	Ajuste de Banda	uLINK
1	1.000	1,000000000
2	1.500	1,334054054
3	2.500	1,932432432
4	3.000	2,222702703
5	3.500	2,402702703
6	4.500	2,744324324

Tabela 2: projeção de banda (ulink) ao longo do tempo

Levando em consideração que ao longo do contrato a velocidade dos *links* podem ser majorados até o limite de 4,5 Gbps, o valor total do contrato para um período de 3 (três) anos deve ser estimado utilizando a maior velocidade possível, ou seja, de 2,744324324 por mês ao longo de 36 meses. Arredondamos esse número para **100 uLinks** por contrato.

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Existem diversos modelos de acessos à Internet no mercado:

- *Links* a Rádio: não possuem uma banda estável, há muita variação na banda;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- *Link* Satélite: possui alta latência² que interfere na qualidade de algumas aplicações;
- ADSL: a banda neste tipo de conexão é compartilhada com outros usuários e não garante 100% de uso da banda contratada;
- ***Link* dedicado em Fibra Ótica: possui as características adequadas às necessidades deste Tribunal e é a solução adotada pela maioria das empresas de grande porte;**
- Tecnologia GPON: analogamente à tecnologia ADSL, esta solução também não garante 100% da banda contratada.

Os fornecedores amplamente conhecidos no mercado que atendem a este tipo de conexão são: Vogel Telecom, American Tower, Claro S.A, Kater Telecom, Vivo e Oi Telemar.

No entanto, em face dos requisitos técnicos, não há alternativa à solução especificada.

2.8. Parcelamento da solução

Devido ao interesse deste Tribunal em aumentar a tolerância a falhas, e considerando que se trata de uma prática típica de mercado, a divisão do objeto não encontra restrições técnicas e econômicas.

O objeto deverá necessariamente ser dividido em dois grupos, para assegurar a máxima disponibilidade do serviço, sendo imperativo que cada grupo seja adjudicado a um licitante diferente. Dessa forma, o vencedor do item 1 será automaticamente desclassificado do item 2 e, conseqüentemente, o vencedor do item 2 automaticamente desclassificado do item 1.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

² Latência de rede é o atraso na comunicação da rede. Ela mostra o tempo que os dados demoram para serem transferidos pela rede.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de duas empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo acessos dedicados em interface Ethernet de alta disponibilidade, de acordo com o especificado na **Tabela 2**.

Conforme exposto nos itens acima, optou-se pela contratação de dois acessos por se entender que essa solução atende aos requisitos de tolerância a falhas, alta disponibilidade e boa qualidade dos serviços deste Tribunal.

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que possa ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de duas empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo acessos dedicados em interface Ethernet de alta disponibilidade, de acordo com o especificado na **Tabela 2**.

3.1. Especificação técnica

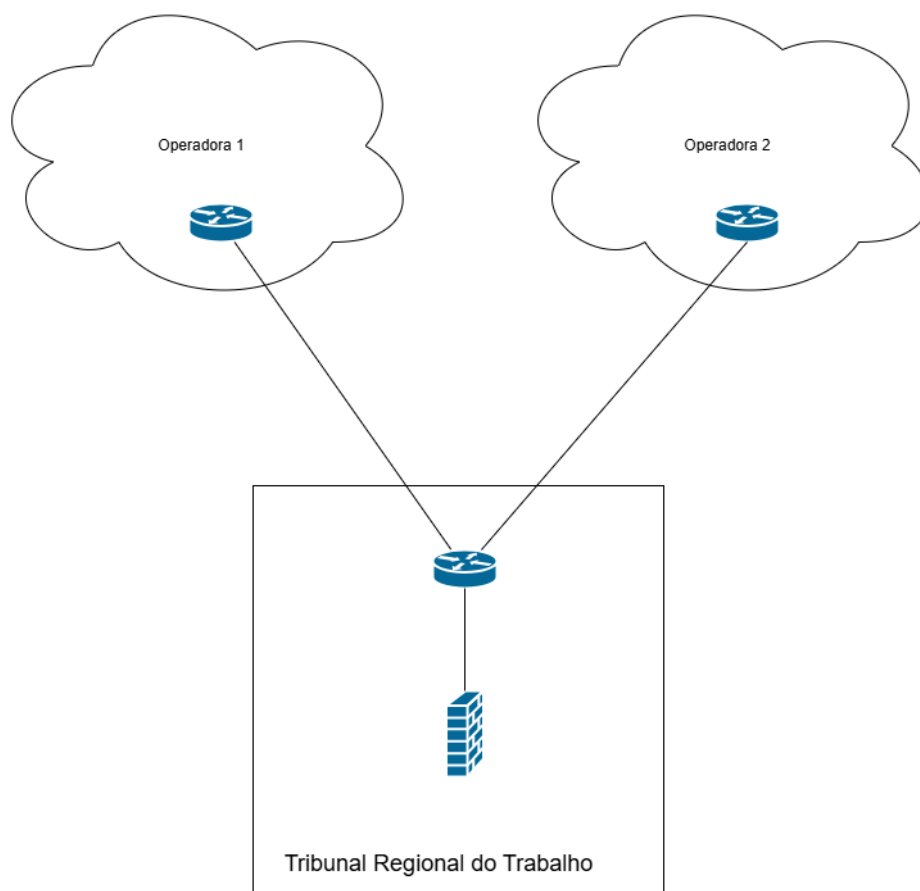
São requisitos técnicos da solução, conforme topologia ilustrada a seguir, e ainda:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025



- O acesso deverá ser entregue pela CONTRATADA em enlace de fibra óptica, anel SDH, ou *Metro Ethernet* com conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso) e taxa de transferência simétrica, *full duplex* conforme especificado na Tabela 2, conforme requisição do CONTRATANTE, com 100% de banda garantida para *download* e *upload*.
- As conexões por rede de fibra óptica entre as portas dos equipamentos do ponto de presença do CONTRATANTE até o dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede da CONTRATADA deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários. O enlace deverá ser fornecido em fibra óptica.
- A CONTRATADA deverá fornecer um bloco válido IPv4 com no mínimo 4 (um bloco /30) endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- A CONTRATADA deverá fornecer um bloco válido IPv6 com no mínimo 4 endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do Tribunal.
- A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet – a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (*Internet Protocol version 4* – Protocolo de Internet versão 4), bem como IPv6 (*Internet Protocol version 6* – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (*Autonomous System* – Sistema Autônomo).
- Os *links* fornecidos devem suportar conexões via VPN sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.
- Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: *modems*, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços.
- A latência média mensal entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede do CONTRATANTE não poderá ser superior a 25 ms.
- Os enlaces fornecidos devem fechar sessão BGP com os equipamentos (roteadores) deste Tribunal, que também é um AS (Sistema Autônomo).
- A CONTRATADA deverá configurar uma vizinhança através do protocolo BGP (IPv4 e IPv6), permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS - *Autonomous System*) do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer tabela completa (*full routing*) para IPv4 e IPv6.
- A CONTRATADA deverá possuir em operação *backbones* redundantes próprios e dedicados, interligando-a diretamente a pelo menos outros 3 (três) sistemas autônomos (AS - *Autonomous Systems*), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos 1 (um) deles forneça trânsito Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverá ter a capacidade de, no mínimo, 10 Gbps.
- O CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de local de prestação dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

serviços. Entende-se por mudanças de local de prestação dos serviços a mudança de endereços de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade. A instalação inicial dos equipamentos será realizada em um dos endereços abaixo:

Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG
Avenida do Contorno, 4631- Serra, Belo Horizonte, MG
Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG
Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG

3.2. Do Acordo de Nível de Serviços (SLA)

3.2.1. Termos Gerais

3.2.1.1. O serviço estará disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência;

3.2.1.2. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;

3.2.1.3. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

3.2.1.4. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;

3.2.1.5. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos em contrato, só poderá ser desconsiderada pelo Tribunal quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do Tribunal;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do Tribunal;
- c) Falha de qualquer equipamento do fornecedor vencedor que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Tribunal;
- d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 72 horas.

3.2.2. Gestão Administrativa

- A CONTRATADA deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

3.2.3. Gerenciamento pró-ativo da infraestrutura

3.2.3.1. Caberá ao fornecedor vencedor, juntamente com a equipe técnica do Tribunal, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet contratada, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada, sendo a integração das equipes da CONTRATADA e do Tribunal, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais.

3.2.3.2. Detecção e correção das anormalidades:

a) Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a CONTRATADA deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema, observando as restrições dos itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3;

b) Caso a solução a ser aplicada cause a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* INTERNET ou diminuição do desempenho, o CONTRATANTE deve ser comunicado, para agendamento da intervenção.

3.2.3.3. A área técnica do CONTRATANTE deve ser notificada sobre todas as anomalias identificadas. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção.

3.2.4. Suporte técnico

3.2.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por sete dias na semana, por trezentos e sessenta e cinco dias no ano), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Belo Horizonte, e atendimento às chamadas na língua portuguesa.

3.2.4.2. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico;

3.2.4.3. A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE;

3.2.4.4. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do preposto do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

3.2.4.5. O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao especificado a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, para os casos abaixo:

a) URGENTE: o *link* encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará, se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;

b) GRAVE: o *link* encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;

c) NÃO CRÍTICA: o *link* encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese, o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4.6. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo ao CONTRATANTE;

3.2.4.7. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

3.2.4.8. A CONTRATADA utilizará instrumento de medição específico em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF para fins de testes, diagnósticos e recuperação do serviço afetado;

3.2.4.8.1: As medidas com instrumento de teste citado anteriormente serão feitas da porta do dispositivo demarcador Ethernet instalado no CONTRATANTE até o Centro de Roteamento da CONTRATADA.

3.2.4.9. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, para a solução da anomalia, deve-se observar:

a) Haverá acompanhamento da área técnica do CONTRATANTE;

b) O técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do CONTRATANTE a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado.

3.2.4.10. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme descrito no item 3.2.10.2.

3.2.5. Testes na infraestrutura contratada

A CONTRATADA deverá efetuar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, procedimentos de testes para verificação da integridade e da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura contratada, sem qualquer custo adicional.

3.2.6. Latência do Acesso

3.2.6.1. O tempo de latência do acesso³, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do Tribunal até o roteador de borda da Operadora PE, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos).

3.2.6.2. Este valor deverá ser aferido por medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP *Echo Request*, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP). O indicador será aferido a cada intervalo de 5 minutos.

3.2.6.3. Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3.2.7. Latência do *Backbone*

- O tempo de latência no *backbone*, assim entendido o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do *backbone* que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente do Tribunal até um roteador do *backbone* do fornecedor vencedor, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independente do número de redes intermediárias, deverá ser de até 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).

³ Métrica 4 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

3.2.8. Índice de Pacotes com Erros:

3.2.8.1. A métrica percentual de pacotes com erros, mencionada neste Termo de Referência, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação.

3.2.8.2. Sem prejuízo de medições próprias a serem realizadas pelo Tribunal, diariamente, entre 0h (zero hora) e 23h 59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros a razão de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

3.2.8.3. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferição do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3.2.9. Disponibilidade Mínima Mensal

3.2.9.1. A CONTRATADA deverá garantir no serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) a disponibilidade igual ou superior a 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) no seu *backbone*.

3.2.9.2. A Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS)⁴ de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) será calculada com base na utilização da seguinte expressão:

⁴ Vide Métrica 1 do ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

$$DMS = \frac{(T) - \sum Tc}{T}$$

Onde:

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão:

T = 24x60x30 = 43.200 minutos;

$\sum Tc$ = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;

DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.

3.2.9.3. Para o cálculo acima, o tempo total de observação deve corresponder ao intervalo de dias consecutivos compreendidos entre o primeiro e o último dia do período de formação da fatura.

3.2.9.4. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

3.2.9.5. O serviço será considerado INDISPONÍVEL se os valores de PERDA DE PACOTES⁵ e a TAXA DE TRANSMISSÃO⁶ observados na medida

⁵Métrica 2 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

⁶Métrica 3 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas acima.

3.2.10. Gerenciamento de nível de serviço

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoração *on line*, que apresente gráficos de desempenho em tempo real, que seja acessado via endereço *web* (utilizando protocolo *http* ou *https*), com usuário e senha específico, para que os responsáveis do CONTRATANTE possam monitorar a utilização do serviço objeto deste Termo de Referência, com no mínimo as seguintes informações:

3.2.10.1. Sobre as características físicas do ponto de acesso:

- Utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em *bits* e pacotes);
- Taxa média de ocupação do ponto de acesso;
- O tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o *backbone* da prestadora;
- Percentual de pacotes com erros do ponto de acesso;
- Percentual de disponibilidade mensal, considerando sempre o período de faturamento mensal.

3.2.10.1.1: As informações mencionadas acima deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Essas estatísticas deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que os fornecedores deverão mantê-las disponíveis por um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente.

3.2.10.2. Sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação do acesso) ocorridos nos circuitos:

- Dia e hora da ocorrência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- Relação de todos os chamados abertos;
- Duração da ocorrência/falha;
- Sua causa;
- Solução dada ao ocorrido;
- Percentual de disponibilidade no período.

3.2.10.2.1: Esses dados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

3.2.10.3. A CONTRATADA deverá ser capaz de prover envio automático de *e-mails* e/ou SMS com as informações sobre a evolução dos chamados, para os representantes da equipe técnica do Tribunal. Os dados de envio dos *emails/SMS* deverão ser conseguidos junto à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT) deste Tribunal.

3.3. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente

Para a homologação das soluções, as mesmas deverão estar de acordo com a RFC (*Request for Comments*) 2544 do IETF (*Internet Engineering Task Force*)⁷. Esta norma define um conjunto de testes que podem ser usados para descrever o desempenho de uma rede de computadores. Os testes certificam que o SLA entre um cliente e o fornecedor está sendo cumprido. Para tanto, os fornecedores deverão apresentar relatórios de conformidade que serão analisados só serão aceitos se aprovados pelo integrante técnico. Poderão ser efetuados testes pela equipe da SEIT para confirmar os resultados dos testes efetuados.

3.4. Ciclo de vida

⁷ <https://www.ietf.org>. *Internet Engineering Task Force* (IETF) é um grupo informal internacional aberto, composto de técnicos, agências, fabricantes, fornecedores e pesquisadores, que se ocupa do desenvolvimento e promoção de *standards* para Internet, em estreita cooperação com o *World Wide Web Consortium* e ISO/IEC, em particular TCP/IP e o conjunto de protocolos Internet. O IETF tem como missão identificar e propor soluções a questões/problemas relacionados à utilização da Internet, além de propor padronização das tecnologias e protocolos envolvidos. As recomendações da IETF são usualmente publicadas em documentos denominados *Request for Comments* (RFCs), sendo que o próprio IETF é descrito pela RFC 3160.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

3.4.1. Da Implantação

Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE. Cada item seguirá cronograma de instalação conforme cronograma de seu respectivo fornecedor, desde que não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias para implantação do serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Cooperativas

Não será admitida a participação de Cooperativas em virtude da inexistência de cooperativas que atuem na atividade fim desta contratação na região de Belo Horizonte.

4.4. Consórcios

Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, não se vislumbra necessidade ou vantagem na participação no certame de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.

5. Garantia da contratação

5.1. Será exigida, como condição para assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

5.1.1. Quando a modalidade escolhida for o seguro-garantia, deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.2. O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

6. Vistoria

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.

6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. Regime de execução do contrato

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

7.3. O projeto de instalação, inclusive cronograma e documentação afim, deve ser apresentado à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Local e condições da prestação de serviços: dois dos endereços abaixo listados, que serão informados quando da Ordem de Serviço de Instalação.

Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG
Avenida do Contorno, 4631- Serra, Belo Horizonte, MG
Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG
Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.4.4. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica que não constem da proposta do licitante poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos que porventura tenham sido expressamente autorizados no item 4.2 deste Termo de Referência.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. Comunicar à Administração sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme estabelecido no item 7.2.

7.4.10. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.11. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

7.4.12. À CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o Tribunal, sempre de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.4.14. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 3.2 deste Termo de Referência;

7.4.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de *hardware* ou *software* necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

7.4.16. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

7.4.17. Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas de segurança deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

7.5.9. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica que se fizerem necessários à implementação da solução

7.5.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa anteriormente à assinatura do contrato.

9.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão pagos em parcelas mensais proporcionais à quantidade de uLinks demandados, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com a prestação do serviço e a verificação da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

conformidade com as condições e especificações técnicas e com apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.2.1. No mês em que for realizada alteração da quantidade de U-links contratados, o valor unitário mensal deverá ser proporcional ao número de dias de efetiva utilização de cada velocidade.

9.3. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

9.4. A CONTRATADA concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pelo CONTRATANTE por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes. Em tais casos, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE abatimento a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VA = Valor do abatimento;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

9.4.1. Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

9.4.2. O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura;

9.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

9.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal / fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

9.9. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da IN acima mencionada, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

9.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9.11. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no item 3.2 deste Termo de Referência.

9.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no tópico 5 do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

9.21. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte *link*: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>.

9.22. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 22/08/2024, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

11. Transferência de conhecimento

Não se aplica.

12. Direitos de propriedade intelectual

Não se aplica.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

13.3. O modo de disputa será aberto.

13.4. Afastada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disposta no art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, pois os itens da contratação possuem valor superior a R\$80.000,00 e não se tratam de bens de natureza divisível.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. Tratando-se de serviços especializados, regulamentados pela ANATEL, e que compõem infraestrutura de suporte técnico de alta criticidade para o funcionamento do Tribunal, especialmente em relação à sua atividade finalística, será necessário comprovar qualificação técnica para adjudicação do objeto, mediante:

13.5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto do item em que concorrer;

13.5.3. Declaração emitida por 3 (três) sistemas autônomos (AS – *Autonomous Systems*) com que a CONTRATADA possua conexão, conforme dispõe o Item 3 Termo de Referência, de modo a comprovar aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto do item em que concorrer, facultada essa comprovação pela apresentação de contratos que demonstrem a existência de conexão com pelo menos 3 (três) sistemas autônomos; e,

13.5.4. Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.

13.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida dos licitantes a demonstração da qualificação econômico-financeira conforme a prática deste Tribunal.

13.7. Margem de preferência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Poder Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

14. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é o previsto no Anexo II.

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

15.1. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para a instalação da solução;

15.1.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

15.2. Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, especificados no item 3.1 (Especificações Técnicas) e subitens relacionados, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

15.2.1. Para indisponibilidade até 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$

15.2.2. Para indisponibilidade acima de 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 20$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Onde:

M = Multa em R\$ (reais);

I = número total de minutos de indisponibilidade;

V = valor mensal do link;

43.200 = tempo mensal, em minutos.

15.3. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 3.2 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

15.4. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

15.6. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;

15.7. Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, sendo descredenciada no SICAF, pelo prazo de até três anos;

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida dentro do prazo previsto no item 7.2 deste Termo de Referência;

15.9. Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

15.10. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, pagas por meio da utilização da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador n. 9672-2024-17.

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante		Nome	Unidade
Titular	Demandante	Gilcimar Cardoso Freire	SEIT/SRT
	Técnico	Gilcimar Cardoso Freire	SEIT/SRT
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)
Substituto	Demandante	Luiz Gustavo Sathler Dias	SEIT/SRT
	Técnico	Luiz Gustavo Sathler Dias	SEIT/SRT
	Administrativo		

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento de identificador n. 9672-2024-4, datado de 14/03/2024, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. n.9672-2024-17) para aprovação do Sr. Secretário de Infraestrutura Tecnológica.

INTEGRANTE DEMANDANTE E TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO TITULAR
<p>_____ LUIZ GUSTAVO SATHLER DIAS Matrícula: 124770</p> <p>Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica</p>	<p>_____ ANA RITA GONÇALVES LARA Matrícula: 14796</p> <p>Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica</p>

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A _____ empresa
_____, parte
CONTRATADA no contrato _____/_____, neste ato representado
pelo(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da
CI/RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, compromete-se, por intermédio do presente
termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em
decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Órgão	Prazo (meses)	Velocidade Contratada	Valor Mensal (R\$)	Média de Preços (R\$)
Prefeitura de Volta Redonda	24	1Gbps	1.610,41	2.501,23
TRT5	36	1Gbps	3.700,00	
TRT24	30	1Gbps	2.574,00	
TRT3	30	1Gbps	2.726,66	
Prefeitura de Buritis (*)		1Gbps	31.000,00	
TRT5	36	1Gbps	3.400,00	
TRE Paraíba	12	1Gbps	2.900,00	
CRM-RN	60	1Gbps	1.750,00	
Tribunal	12	1Gbps	1.850,00	
IFBA	12	1Gbps	2.000,00	

(*) desconsiderado por estar muito acima do valor de mercado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL por Item
1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100	2.501,00	250.100,00
2	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100	2.501,00	250.100,00
Valor Total da Contratação:				500.200,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE)

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Santos

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

- A) o regime de execução do contrato de prestação de serviços.
- B) nos casos de necessidade de realização de Prova de Conceito, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na avaliação no processo deverão constar no Termo de Referência.

Importante destacar que é vedado à Administração intervir na gestão interna do contratado, de forma que se orienta à Equipe de Planejamento que tenha cautela ao estabelecer as rotinas e obrigações da contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

1 – Dos papéis e responsabilidades da CONTRATADA

Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e financeiras do contrato.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Emissão da Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
03	Apresentação do Cronograma de Implantação	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
04	Implantação e início da prestação dos serviços	Até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.
05	Recebimento provisório do objeto	Até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da implantação.
06	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

A tabela abaixo sintetiza as etapas de recebimento mensal⁸ dos serviços:

⁸ A iniciar após o recebimento definitivo da etapa de implantação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Etapa	Descrição	Prazo
01	Envio da fatura	Em até 5 (cinco) dias úteis após fechamento do mês de referência.
02	Recebimento provisório do objeto	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal no SIGEO.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

O Acordo de Nível de Serviços (SLA) e demais disposições quanto à garantia técnica dos serviços estão descritos no item 3 (Especificação Técnica do Objeto) do Termo de Referência.

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

A CONTRATADA concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pelo CONTRATANTE, por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes. Em tais casos a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE abatimento a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VA = Valor do abatimento;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura;

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não há previsão de produção de conhecimento relevante como parte desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Santos

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas., observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrão que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

1 – Dos papéis e responsabilidades do CONTRATANTE

A equipe de gestão da contratação é responsável por acompanhar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos e demais ocorrências observadas (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatado por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará à autoridade superior, se for o caso, as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

2 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS	
Métrica 1	
Indicador de qualidade	Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS)
Mínimo aceitável	99,6%
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	Mensal
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	<p>será calculada com base na utilização da seguinte expressão:</p> $DMS = \frac{(T) - \sum Tc}{T}$ <p>Onde:</p> <p>T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão:</p> <p>T = 24x60x30 = 43.200 minutos;</p> <p>∑Tc = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;</p> <p>DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.</p>
Quantitativo mínimo para avaliação	N/A
Ferramentas de avaliação	Avaliação pelo Fiscal Técnico

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2025

Forma de obtenção das informações	Zabbix
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não se aplica.
Inspeções e diligências aplicáveis	Nenhuma.
Métrica 2	
Indicador de qualidade	Índice de Perda de Pacotes
Máximo aceitável	1x10-6
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	a cada cinco minutos
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	Avaliação do Fiscal Técnico
Quantitativo mínimo para avaliação	Não se aplica
Ferramentas de avaliação	Zabbix
Forma de obtenção das informações	relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não existe.
Inspeções e diligências aplicáveis	Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferição do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado acima serão considerados como períodos de indisponibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Métrica 3	
Indicador de qualidade	Taxa de Transmissão
Mínimo aceitável	100%
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	Na ativação e depois a qualquer tempo.
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	Avaliação pelo Fiscal Técnico
Quantitativo mínimo para avaliação	Não se aplica
Ferramentas de avaliação	O teste consistirá de geração de carga por um período pré-determinado e o <i>link</i> deverá manter a taxa de transmissão em 100% da banda contratada.
Forma de obtenção das informações	Zabbix
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não existe.
Inspeções e diligências aplicáveis	O serviço será considerado INDISPONÍVEL se os valores da TAXA DE TRANSMISSÃO observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas acima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Métrica 4	
Indicador de qualidade	Tempo de latência do acesso (RTT)
Máximo aceitável	20 ms
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	a cada 5 minutos .
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	Avaliação pelo Fiscal Técnico
Quantitativo mínimo para avaliação	Não se aplica
Ferramentas de avaliação	O teste consistirá em testes de <i>PING</i> a cada 5 minutos e o link deverá manter uma latência abaixo do máximo aceitável.
Forma de obtenção das informações	Medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP Echo Request, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP).
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não existe.
Inspeções e diligências aplicáveis	Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapa 2	Aferição dos critérios dispostos no item “5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapa 3	Autorização para emissão da Nota Fiscal.
Etapa 4	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e ateste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Etapa 5	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Objeto da Licitação: Serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Internet.

ITENS

Item	Material / Serviço	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100		

Item	Material / Serviço	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
2	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100		

Prazo Proposta	Validade	
----------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA O FORNECIMENTO DE CONEXÃO DO ASN À INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL (ITEM __)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2024, Processos e-PAD's 9672/2024 e ____/2024, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do CONTRATANTE à *Internet*, provendo um acesso dedicado de velocidades descritas na tabela abaixo, em alta disponibilidade em interface *Ethernet*, conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra óptica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador *ethernet* e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, além de serviço de suporte técnico, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, Processo e-PAD ____/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDD
1	1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	26484	100
2	2	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	26484	100

Parágrafo Primeiro: O objeto contratado deverá ter conformidade técnica e legal com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais deverão estar aderentes a Solução de TIC, devendo:

- a. Para a homologação das soluções, as mesmas estar de acordo com a RFC (*Request for Comments*) 2544 do IETF (*Internet Engineering Task Force*)⁹. Haja vista que esta norma define um conjunto de testes que podem ser usados para descrever o desempenho de uma rede de computadores. Os testes certificam que o SLA - anexo a este instrumento, entre um cliente e o fornecedor está sendo cumprido;
- b. A CONTRATADA apresentará, para tanto, relatórios de conformidade que serão analisados e só serão aceitos se aprovados pelo integrante técnico deste Contrato; podendo ser efetuados testes pela equipe da Secretaria e Infraestrutura Tecnológica (SEIT) do CONTRATANTE para confirmar os resultados dos testes efetuados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a atender aos requisitos técnicos da solução, conforme topologia descrita a seguir:

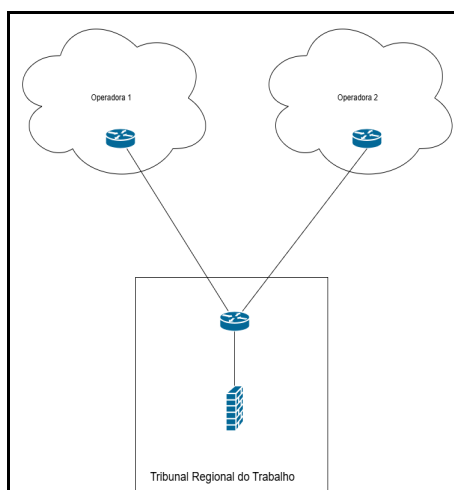
⁹ <https://www.ietf.org>. *Internet Engineering Task Force* (IETF) é um grupo informal internacional aberto, composto de técnicos, agências, fabricantes, fornecedores e pesquisadores, que se ocupa do desenvolvimento e promoção de *standards* para Internet, em estreita cooperação com o *World Wide Web Consortium* e ISO/IEC, em particular TCP/IP e o conjunto de protocolos Internet. O IETF tem como missão identificar e propor soluções a questões/problemas relacionados à utilização da Internet, além de propor padronização das tecnologias e protocolos envolvidos. As recomendações da IETF são usualmente publicadas em documentos denominados *Request for Comments* (RFCs), sendo que o próprio IETF é descrito pela RFC 3160.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025



- a. Entregar o acesso em enlace de fibra óptica, anel SDH, ou *Metro Ethernet* com conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso) e taxa de transferência simétrica, *full duplex* conforme especificado na Tabela abaixo, nos termos da requisição do CONTRATANTE, com 100% de banda garantida para *download* e *upload*:

TABELA 2		
ANO DO CONTRATO	AJUSTE DE BANDA	ULINK
1	1.000	1,000000000
2	1.500	1,334054054
3	2.500	1,932432432
4	3.000	2,222702703
5	3.500	2,402702703
6	4.500	2,744324324

- b. As conexões por rede de fibra óptica entre as portas dos equipamentos do ponto de presença do CONTRATANTE até o dispositivo demarcador *Ethernet* instalado na sede da CONTRATADA deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários. O enlace deverá ser fornecido em fibra óptica;
- c. Oferecer um bloco válido IPv4 com no mínimo 4 (quatro) endereços válidos (um bloco /30), para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do CONTRATANTE;
- d. Disponibilizar um bloco válido IPv6 com no mínimo 4 (quatro) endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- e. Prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet – a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (*Internet Protocol version 4* – Protocolo de Internet versão 4), bem como IPv6 (*Internet Protocol version 6* – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (*Autonomous System* – Sistema Autônomo);
- f. Fornecer *links* que suportem conexões via VPN sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor;
- g. Incluir na solução todos os recursos de conectividade, tais como: *modems*, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços;
- h. A latência média mensal entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede do CONTRATANTE não poderá ser superior a 25 ms;
- i. Os enlaces fornecidos devem fechar sessão BGP com os equipamentos (roteadores) deste CONTRATANTE, que também é um AS (Sistema Autônomo);
- j. Configurar uma vizinhança através do protocolo BGP (IPv4 e IPv6), permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS *Autonomous System*) do CONTRATANTE; além de fornecer tabela completa (*full routing*) para IPv4 e IPv6;
- k. Possuir em operação *backbones* redundantes próprios e dedicados, interligando-a diretamente a pelo menos outros 3 (três) sistemas autônomos (AS - *Autonomous Systems*), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos 1 (um) deles forneça trânsito Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverá ter a capacidade de, no mínimo, 10 Gbps.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

- a. As comunicações entre as PARTES ocorrerão conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

Parágrafo Terceiro: O projeto de implantação inclusive cronograma e documentação afim, serão apresentados pela CONTRATADA à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Quarto A CONTRATADA realizará a instalação inicial dos equipamentos em um dos endereços listados abaixo, que será informado quando da Ordem de Serviço para instalação.

- a. Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;
- b. Avenida do Contorno, 4631- Serra, Belo Horizonte/MG;
- c. Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG;
- d. Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de local de prestação dos serviços. Entende-se por mudanças de local de prestação dos serviços a alteração de endereço de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade.

Parágrafo Sexto: Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada e configurada pela CONTRATADA, além de estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE. Devendo as PARTES observar os prazos fixados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura deste Contrato	-----
02	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.
03	Apresentação do Cronograma de Implantação pela CONTRATADA	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão pelo CONTRATANTE da Ordem de Serviço
04	Implantação e início da prestação dos serviços pela CONTRATADA	Até 30 (trinta) dias corridos após emissão pelo CONTRATANTE da Ordem de Serviço
05	Recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da implantação.
06	Recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo: Caso não seja possível a entrega/ prestação do serviço na data assinalada ou na ocorrência de outros motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos fixados, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; ficando a critério do CONTRATANTE autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitado

Parágrafo Oitavo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Nono: Incumbe à CONTRATADA observar as disposições previstas no Acordo de Nível de Serviços (SLA), dentre elas, manutenção, suporte e garantia técnica do objeto contratado, detalhadas no Anexo II deste Contrato e no item 3 (Especificação Técnica do Objeto) do Termo de Referência, devendo ainda:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- a. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato, devendo ainda:
- b. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- c. Indicar formalmente, imediatamente após a assinatura deste Contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e financeiras do contrato;
- d. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o CONTRATANTE, sempre de acordo com o previsto no Termo de Referência
- e. Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas de segurança deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado de R\$ (extenso)**, em conformidade com os valor unitário constante proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Grupo	Item	Descrição do objeto	QTDD Maxima Estimada Para Três Anos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado Para Três Anos
1	1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100	R\$	R\$
2	12	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Parágrafo Primeiro: No mês em que for realizada alteração da quantidade de *uLinks* contratados, o valor unitário mensal deverá ser proporcional ao número de dias de efetiva utilização de cada velocidade.

Parágrafo Segundo: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 22/08/2024, nos termos do Art. 25, §7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos pela equipe de gestão deste Contrato da forma a saber:

a. Do Serviço de implantação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- a.1 Será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico e demandante do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da implantação pela CONTRATADA, mediante a comunicação da CONTRATADA.
- a.2 Será recebido definitivamente, pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e da aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital de Licitação.

b. Dos Serviços mensais:

- b.1 O recebimento provisório dos serviços mensais pelo fiscal ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal no SIGEO.
- b.2 O recebimento definitivo dos serviços mensais iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo da etapa de implantação, após o recebimento provisório, mediante a apresentação da Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços, para verificação da conformidade com as especificações ajustadas, observado o descrito na tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Envio da fatura pela CONTRATADA	Em até 05 cinco dias úteis após o fechamento do mês de referência
02	Recebimento provisório do objeto	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal no SIGEO
02	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório

- b.2.1 Os relatórios supramencionados são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a sua apresentação e o aceite do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, em parcelas mensais proporcionais a quantidade de *uLinks* demandados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal/Fatura a que se refere o *caput* desta Cláusula deve ser emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no tópico 5 do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e conforme a seguir:

- a. A CONTRATADA concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pelo CONTRATANTE por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes. Em tais casos, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE abatimento a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula a seguir:

$$VA = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VA = Valor do abatimento;

VM = Valor mensal do circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

1440= Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

- a.1** Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 (trinta') minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- a.2** O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura.

Parágrafo Terceiro: Na Hipótese de rejeição de nota fiscal/ fatura apresentada pela CONTRATADA, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Quarto: Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

Parágrafo Quinto: Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da IN acima mencionada, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

Parágrafo Oitavo: Quando da ocorrência de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

Parágrafo Nono: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Parágrafo Décimo Segundo: Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE, observando-se que:

- a. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- b. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, sendo que:

- a. Para 'acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte *link*: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

Parágrafo Décimo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168031-669040 e Nota de Empenho 2024NE ___ emitida em __/__/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA:

A vigência dos Contratos será de 3 (três) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À

EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- a. **Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. **Títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c. **Seguro Garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022, e somente será aceito se contemplar todos os itens constantes do parágrafo primeiro desta Cláusula;
- d. **Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 1 (um) mês após assinatura do Contrato, e, no caso do seguro garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Quarto: No caso de alteração do valor contratado, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sexto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Sétimo: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo: O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico da unidade gestora, seit@trt3.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Contrato e do Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência e nos termos da proposta;
- c. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato;
- e. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- g. Atestar somente a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- h. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente;
- i. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica que se fizerem necessários à implementação da solução;
- j. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- k. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - k.1 Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - k.2 Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - k.3 Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - k.4 Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - k.5 Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - k.6 Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - k.7 Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - k.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - k.7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

k.7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

k.7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste contrato, do Termo de Referência e da proposta;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- d. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível;
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos que porventura tenham sido expressamente autorizados no item 4.2 do Termo de Referência;
- f. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- g. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao CONTRATANTE, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>;
- h. Abster-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- i. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

Parágrafo Primeiro: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Parágrafo Segundo: Cumpre à CONTRATADA manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer deste Contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Advertência;
- b. Multa

b.1 Moratória de 0,3% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste Contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para a instalação da solução;

b.2 Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, especificados no item 3.1 (Especificações Técnicas) e métrica 1 do ANEXO V – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO constante do Termo de Referência, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

b.2.1 Para indisponibilidade até 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} \times 10$$

b.2.2 Para indisponibilidade acima de 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} \times 20$$

Onde:

M = Multa em R\$ (reais);

I = número total de minutos de indisponibilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

V = valor mensal do *link*;

43.200 = tempo mensal, em minutos.

- b.3** Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- b.4** Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- b.5** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;
- b.6** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal;
- c.** Impedimento de licitar e contratar; e
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Será considerada inexecução deste contrato:

- a. Inexecução Parcial:** Em caso de não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado neste Instrumento, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos;
- b. Inexecução Total:** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida dentro do prazo previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, pagas por meio da utilização da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretária de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput). O objeto deste Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Ajuste será fiscalizado por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e técnico, inclusive substitutos, devidamente designados pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- c. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do TRT3, designado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Caberá aos membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação:

- a. Acompanhar a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, observando as disposições dos anexos ao Termo de Referência, especialmente ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,
- b. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos e demais ocorrências observadas (Lei n.14.133/2021, art. 117, § 1º);
- c. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, identificada qualquer inexecução ou irregularidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- d. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto: Caberá ao fiscal demandante do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Parágrafo Quinto: O fiscal administrativo do contrato deverá:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;
- b. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Sexto: A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, cabendo-lhe, ainda:

- a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- c. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- d. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo Sétimo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA):

A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme previstos a seguir:

1. Termos Gerais:

- 1.1. O serviço contratado deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios constantes do Termo de Referência;
- 1.2. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não consecutivas; sendo o período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato;
- 1.3. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;
- 1.4. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;
- 1.5. A violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos só poderá ser desconsiderado pelo CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
 - 1.5.1 Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;
 - 1.5.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
 - 1.5.3 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE;
 - 1.5.4 Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as PARTES com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

2. Gestão Administrativa:

2.1. A CONTRATADA indicará um representante seu para atuar como preposto, fornecendo os contatos telefônicos e eletrônicos deste, os quais deverão estar disponíveis para o CONTRATANTE em regime de 24x7, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. Em caso de falha do atendimento 0800 e *internet*, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

3. Gerenciamento pró-ativo da infraestrutura:

3.1. Caberá CONTRATADA, juntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP *Internet* acordada, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço ajustados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada, sendo a integração das equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais;

3.2. Detecção e correção das anormalidades:

3.2.1 Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a CONTRATADA deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema, observando as restrições dos itens 1.2 e 1.3 desta Cláusula;

3.2.2 Caso a solução a ser aplicada cause a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone internet* ou diminuição do desempenho, o CONTRATANTE deverá ser comunicado para o agendamento da intervenção;

3.3. A área técnica do CONTRATANTE deve ser notificada sobre todas as anomalias identificadas, devendo a notificação especificar a causa, a solução e a duração da interrupção.

4. Suporte técnico:

4.1. A CONTRATADA oferecerá suporte técnico em regime de 24x7x365 (durante vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, nos trezentos e sessenta e cinco dias no ano, inclusive nos anos bissextos), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Belo Horizonte, e atendimento às chamadas na língua portuguesa;

4.2. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico;

4.3. A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA manterá um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

de dúvidas, o qual compreende desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado, permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE;

- 4.4. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA registrar o nome desse preposto no encerramento do chamado técnico;
- 4.5. O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao especificado a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, para os casos abaixo:
 - 4.5.1 **URGENTE: o link encontra-se totalmente indisponível.**

Neste caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará, se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
 - 4.5.2 **GRAVE: o link encontra-se gravemente prejudicado.**

Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;
 - 4.5.3 **NÃO CRÍTICA: o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso.**

Nesta hipótese, o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo ao CONTRATANTE;
- 4.7. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA;
- 4.8. A CONTRATADA utilizará instrumento de medição específico em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF para fins de testes, diagnósticos e recuperação do serviço afetado;
 - 4.8.1 As medidas com instrumento de teste citado neste subitem serão feitas da porta do dispositivo demarcador Ethernet instalado no CONTRATANTE até o Centro de Roteamento da CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

4.9. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, para a solução da anomalia, deve-se observar:

4.9.1 Haverá acompanhamento da área técnica do CONTRATANTE;

4.9.2 O técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do CONTRATANTE a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado.

4.10. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva desta será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme descrito no subitem 10.1.2 abaixo, intitulado “sobre incidentes”.

5. Testes na infraestrutura:

6.1 A CONTRATADA efetuará, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura contratada, sem qualquer custo adicional.

6. Latência do Acesso:

6.1 O tempo de latência do acesso, (Métrica 4 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Termo de Referência), assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do CONTRATANTE até o roteador de borda da Operadora PE, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos);

6.2 Este valor deverá ser aferido por medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP *Echo Request*, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP), devendo o indicador ser aferido a cada intervalo de 5 (cinco) minutos;

6.3 Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado acima, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7. Latência do Backbone:

7.1 O tempo de latência no *backbone*, assim entendido o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do *backbone* que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente do CONTRATANTE até um roteador do *backbone* da CONTRATADA, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independente do número de redes intermediárias, deverá ser de até 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

8. Índice de Pacotes com Erros:

- 8.1 A métrica percentual de pacotes com erros, mencionada no Termo de Referência, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação;
- 8.2 Sem prejuízo de medições próprias a serem realizadas pelo Tribunal, diariamente, entre 0h (zero hora) e 23h 59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros a razão de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção;
- 8.3 Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferição do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

9. Disponibilidade Mínima Mensal

- 9.1 A CONTRATADA garantirá no serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores (*Internet*) a disponibilidade igual ou superior a 99,6% (noventa e nove inteiros e seis décimos por cento) no seu *backbone*;
- 9.2 A Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) de 99,6% (noventa e nove inteiros e seis décimos por cento) será calculada com base na utilização da seguinte expressão:

$$\text{DMS} = \frac{(T) - \sum T_c}{T}$$

Onde:

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão: **T** = 24x60x30 = 43.200 minutos;

$\sum T_c$ = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;

DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- 9.3 Para o cálculo acima, o tempo total de observação deve corresponder ao intervalo de dias consecutivos compreendidos entre o primeiro e o último dia do período de formação da fatura;
- 9.4 Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do CONTRATANTE;
- 9.5 O serviço será considerado indisponível se os valores de perda de pacotes e (Métrica 2 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Termo de Referência) e a taxa de transmissão (Métrica 3 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Termo de Referência) observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas acima.

10. Gerenciamento de nível de serviço:

10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoração *on line*, que apresente gráficos de desempenho em tempo real, que seja acessado via endereço *web* (utilizando protocolo *http* ou *https*), com usuário e senha específico, para que os responsáveis do CONTRATANTE possam monitorar a utilização do serviço objeto deste Termo, com no mínimo as seguintes informações:

10.1.1 Sobre as características físicas do ponto de acesso:

- a. Utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em *bits* e pacotes);
- b. Taxa média de ocupação do ponto de acesso;
- c. O tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o *backbone* da prestadora;
- d. Percentual de pacotes com erros do ponto de acesso;
- e. Percentual de disponibilidade mensal, considerando sempre o período de faturamento mensal.

10.1.1.1 As informações mencionadas acima deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Essas estatísticas deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que os fornecedores deverão mantê-las disponíveis por um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente;

10.1.2 Sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação do acesso) ocorridos nos circuitos:

- a. Dia e hora da ocorrência;
- b. Relação de todos os chamados abertos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

- c. Duração da ocorrência/falha;
- d. Sua causa;
- e. Solução dada ao ocorrido;
- f. Percentual de disponibilidade no período.

10.1.2.1 Esses dados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

10.1.3 A CONTRATADA deverá ser capaz de prover envio automático de *e-mails* e/ou SMS com as informações sobre a evolução dos chamados, para os representantes da equipe técnica do CONTRATANTE; devendo os dados de envio dos *emails*/SMS ser conseguidos junto à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT) do CONTRATANTE.

10.1.4 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, registro dos

10.1.5 Eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o CONTRATANTE, sempre de acordo com o previsto no Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2025

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 52822/2024

Pregão Eletrônico: 03/2025

Objeto: Serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Internet.

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.